



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Linha Armamar – Recarei a 400 kV		
Tipologia de Projecto:	Energia	Fase em que se encontra o Projecto:	Anteprojecto
Localização:	Concelhos de Armamar, Lamego, Resende, Mesão Frio, Baião, Marco de Canavezes, Penafiel e Paredes		
Proponente:	REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 24 de Setembro de 2010	
Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada Troços 1, 2, 4, 5A, 6 e 7A Desfavorável Troço 3, entre os apoios P23 e P37		
Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Demonstrar que o projecto de execução assegura o cumprimento do disposto no artigo 46º do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de Armamar relativo a “Redes de distribuição de energia”.2. Aferir a possibilidade de considerar um afastamento de 5 km relativamente às coordenadas N41º06’20”; W8º00’00” e N41º08’40”; W7º41’30”, de modo a não comprometer a utilização de locais de <i>scooping</i> pelos aviões anfíbios na dinâmica do combate aos incêndios florestais, tomando em consideração o parecer externo emitido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (constante do Anexo II do Parecer da CA).3. Cumprimento das medidas de minimização e programas de monitorização, bem como os elementos a entregar em sede de Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE).4. A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.		
Elementos a entregar em fase de RECAPE	<ol style="list-style-type: none">1. Consulta às seguintes entidades e respectivos pareceres obtidos relativamente ao projecto:<ol style="list-style-type: none">a) Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (RAN) relativamente à ocupação de solos da Reserva Agrícola Nacional;b) Instituto Geográfico Português, fornecendo as coordenadas finais dos apoios e a altura máxima dos mesmos;c) Águas do Douro e Paiva, fornecendo as coordenadas finais dos apoios da linha. Deverá ainda vir clarificada a interferência identificada no parecer desta entidade de Fevereiro de 2009 com o alargamento do abastecimento ao município de Baião;d) Direcção-Geral de Infra-Estruturas, fornecendo as coordenadas finais dos		



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	apoios e as cotas máximas dos mesmos. 2. Solução alternativa menos impactante nos seguintes casos de sobrepassagem da linha em dois aglomerados no município de Paredes: entre os apoios P154 e P155 e entre os apoios P166 e P167, tomando em consideração o disposto no Regulamento do PDM.
--	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
Medidas de minimização e de compensação:	
As medidas de minimização que se apresentam seguidamente deverão constar do caderno de encargos da obra a apresentar ao empreiteiro para seu integral cumprimento.	
<u>Fase de preparação prévia à execução das obras</u>	
1. Garantir que, previamente ao início das obras, estão concluídos os processos de negociações com os proprietários, os quais deverão atender ao respectivo uso do solo, produtividade e benfeitorias efectuadas.	
2. Definir as redes de acessos para aceder à zona de implantação dos apoios, devendo ser privilegiada a utilização e/ou melhoria dos caminhos já existentes.	
3. Implementar um Plano de Acompanhamento Ambiental que abranja toda a fase de construção.	
<u>Fase de construção</u>	
4. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponíveis no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12,13, 14, 15, 23, 25, 30, 31, 32, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53 e 54.	
5. Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas, privilegiando locais já usados para o mesmo fim, locais degradados e com reduzido coberto vegetal ou de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos.	
6. Os estaleiros não deverão ocupar os seguintes locais: a) Áreas do domínio hídrico, áreas inundáveis e zonas de protecção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração); b) Perímetros de protecção de captações; c) Áreas classificadas da RAN ou da REN; d) Outras áreas com estatuto de protecção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza; e) Outras áreas onde possam ser afectadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; f) Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico; g) Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; h) Áreas de ocupação agrícola; i) Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; j) Zonas de protecção do património, nomeadamente a área classificada do Alto Douro Vinhateiro e a zona de Protecção Especial (ZPE) proposta para o Mosteiro de Cête; k) Proximidade inferior a 100 m relativamente às ocorrências patrimoniais identificadas no decurso deste EIA. l) Proximidade dos receptores sensíveis identificados e zonas habitadas (se possível).	
7. Não ocupar terrenos exteriores aos estaleiros para armazenagem temporária de equipamentos, materiais ou terras.	
8. A abertura de novos acessos deve privilegiar zonas não florestadas e de declives suaves, que não impliquem o abate de espécies de flora autóctone e que não exijam adopção de medidas de estabilização e revestimento de taludes.	
9. A abertura de novos acessos não deve ocupar os seguintes locais: a) Zonas de ocupação agrícola; b) Zonas classificadas como RAN ou REN; c) Proximidade de linhas de água (não abrir acessos a menos de 100 m de linhas de água e em leitos de cheia); d) Proximidade inferior a 100 m relativamente às ocorrências patrimoniais identificadas no decurso deste EIA.	
10. Evitar a circulação de maquinaria e pessoas fora dos trilhos e dos locais previstos para a obra, que deverão ser assinalados com bandeirolas ou fitas coloridas.	
11. A abertura dos acessos deverá ser efectuada apenas após contacto prévio directo com os proprietários/arrendatários dos terrenos afectados.	



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

12.Caso não possa ser evitada a interrupção de acessos e caminhos, deverá ser encontrada alternativa adequada, de acordo com os interessados.
13.Nas áreas de REN, os acessos aos apoios deverão ser encerrados após a implantação do projecto.
14.No atravessamento de áreas de REN, o projecto de drenagem deverá ter em conta a maior sensibilidade das "Áreas de máxima infiltração", mediante a utilização preferencial de materiais drenantes.
15.A lavagem de betoneiras deverá ser feita, preferencialmente, na central de betonagem; a descarga das águas resultantes da limpeza das betoneiras deverá ser efectuada em locais destinados para o efeito; se absolutamente necessário, após betonagem dos maciços de fundação dos apoios, poderá proceder-se à lavagem de resíduos de betão das calhas das autobetoneiras junto das terras a utilizar posteriormente no aterro das fundações.
16.Utilização das terras sobrantes, nomeadamente, da abertura de caboucos, para recobrimento das fundações ou espalhamento no terreno, após a instalação dos maciços de fundação dos apoios.
17.Efectuar o acompanhamento arqueológico por arqueólogo e por frente de trabalho, sempre que as acções inerentes à implementação do projecto não sejam sequenciais mas sim simultâneas.
18.Prospectar novamente, após a desmatação das áreas que se apresentavam com um coberto vegetal que impedia uma correcta observação do solo, sobretudo na zona dos apoios situados nos Troços 5 e 7, bem como no Desvio da LVG.CL 1, a 220 kV. Dado não ter sido possível prospectar o apoio P35/12, pelo facto do acesso ao local se encontrar vedado, deve proceder-se à prospeção do mesmo na fase de construção.
19.Registo fotográfico, a cores, com 300 dpi, 14 bites e tamanho A4, dos muros de divisão de propriedade de arquitectura vernacular que vierem a ser afectados directamente pela obra. Este registo deve incluir imagens panorâmicas de enquadramento captadas de vários ângulos e imagens de pormenor com inclusão de régua de escala, que permitam compreender a técnica construtiva. Este registo deve integrar, em formato e suporte digital, a documentação relativa ao acompanhamento de obra.
20.Troço 5: Alternativa 5A (entre os apoios P46A/23A e P65A/42A): <ol style="list-style-type: none">1. Para a ocorrência 8, no âmbito da construção de outras infra-estruturas associadas à construção da linha (acessos, estaleiros, etc.), efectuar o seu registo, sinalização e conservação caso qualquer frente de obra se situe a menos de 50 m;2. Quanto à ocorrência 11, que se localiza fora da área de incidência directa do apoio mais próximo (P79B/56B), dada a sua relativa proximidade, a referida ocorrência deve previamente ser alvo de sinalização, no âmbito da abertura de caboucos desse apoio. Deve ser assegurado o seu registo, caso seja necessário efectuar a sua destruição;3. No caso das ocorrências 12 e 13, quanto a infra-estruturas associadas à construção da linha, deve assegurar-se o afastamento de todas as infra-estruturas e frentes de obra para uma distância não inferior a 50 m das ocorrências.
21.Troço 7 (entre os apoios P143/P120 e a SRR): <ol style="list-style-type: none">1. No caso das ocorrências 15 e 18, quanto a infra-estruturas associadas à construção da linha, deve assegurar-se o afastamento de todas as infra-estruturas e frentes de obra para uma distância não inferior a 50 m das ocorrências.2. Quanto à ocorrência 16, por se encontrar a cerca de 85 m do apoio P151, deve proceder-se à sua conservação e sinalização.3. A ocorrência 17 encontra-se na área de afectação directa do apoio P151, pelo que se deve proceder ao seu registo, sinalização e conservação.4. A localização dos apoios 148 e 149 da alternativa 7A, implantados no interior da Zona de Especial Protecção (ZEP) proposta para a Igreja de S. Pedro de Cête, deve ser objecto de consulta à Direcção Regional da Cultura do Norte (DRC-Norte) na fase de elaboração do projecto de execução.5. Os apoios devem ter a menor altura possível e a parte da sua estrutura acima da copa das árvores deve ser pintada com uma tonalidade verde.6. Equacionar a utilização de meios de transporte aéreos (helicóptero), de modo a evitar o menor abate possível de árvores na fase de construção/implantação dos apoios.
22.Apresentar um programa de informação à população sobre o projecto, riscos associados e respectivas medidas de prevenção e protecção.
23.O desbaste selectivo de vegetação, onde necessário, deverá atender, tanto quanto possível, à salvaguarda das espécies autóctones, limitando a intervenção exclusivamente ao que se encontra estipulado no projecto.
24.Limitar a zona a desmatar utilizando marcas visíveis, por exemplo fita colorida.
25.Deverão ser tomados particulares cuidados na implantação de apoios em zonas mais declivosas, permitindo, tanto quanto possível, a manutenção dos perfis topográficos existentes.
26.As acções a desenvolver não deverão contribuir para o aumento da erosão dos solos nem afectar os leitos e margens dos cursos de água.
27.No caso de recurso à utilização de explosivos para a execução das fundações dos apoios da linha a instalar,



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

assegurar a execução e controlo dos processos construtivos de acordo com as regulamentações em vigor, minimizando afectações adicionais das formações geológicas e eventuais efeitos negativos em zonas habitadas próximas, resultantes da transmissão de vibrações.
28. Nos eventuais locais a proceder à desmontagem de apoios existentes, deverá proceder-se a uma correcta recuperação dos locais onde estes apoios se encontravam instalados, de modo a facilitar a utilização desses espaços por outros usos.
29. Assegurar uma escolha minuciosa das áreas a afectar com a abertura de caboucos, colocação de fundações e criação de acessos, seleccionando preferencialmente os locais de forma a evitar habitats classificados (Directiva Habitats) e a alteração de manchas de vegetação natural.
30. Sinalizar os exemplares de maior valor conservacionista nas imediações de cada local de implantação de apoios, de modo a evitar a sua afectação e /ou destruição. A decisão sobre os exemplares a sinalizar deverá ser tomada no local, devendo ser tidas em conta as espécies arbóreas e os indivíduos de grande porte. A sinalização deverá ser mantida durante o período em que a obra decorre em cada local de apoio.
31. Colocar sinalização em modo de prevenção (sinalização com BFD's de 30 cm de diâmetro de fixação dupla em cores de laranja e branco, dispostos alternadamente em cada cabo de terra para que em perfil resulte numa sinalização de 1 BFD em cada 10 m (de 20 m em 20 m, alternadamente em cada cabo de terra) em todos os troços 1, 2 e 4.
32. As operações de construção, em especial as mais ruidosas, que se desenrolem na proximidade de habitações apenas devem ter lugar nos dias úteis, das 8h às 20h.
33. O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efectuado em trajectos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajecto deverá ser o mais curto possível e ser efectuado a velocidade reduzida;
34. Proceder à recuperação paisagística dos locais afectados pelas obras com rearboreção por espécies adequadas à região e à sua recuperação com respeito pelo disposto nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal abrangidos.
<u>Fase de exploração</u>
35. Assegurar o destino final mais adequado para os diferentes tipos de resíduos susceptíveis de serem produzidos durante as operações de manutenção da linha, nomeadamente resíduos vegetais.
36. Manter as medidas de manutenção dos caminhos de acesso e dos taludes para que seja evitada a erosão do solo, sobretudo nas zonas de maiores declives.
<u>Fase de desactivação</u>
37. Tendo em conta o horizonte de tempo de exploração do projecto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deve o proponente, no último ano de exploração do Projecto, apresentar um plano de desactivação pormenorizado, contemplando nomeadamente: a) Solução final de requalificação da área de implantação do projecto e projectos complementares, a qual deve ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor; b) Acções de desmantelamento e obra a ter lugar; c) Destino a dar a todos os elementos retirados; d) Plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.
<u>Outros elementos</u>
38. Proceder a uma consulta específica à Câmara Municipal de Armamar e ao Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC), entidades com responsabilidade de gerir o Centro de Meios Aéreos, de modo a não colocar em causa a sua utilização segura com a implantação do projecto.
39. Proceder a uma consulta aos Serviços Municipais de Protecção Civil e Gabinete Técnico Florestal abrangidos, no sentido de proceder a uma análise mais detalhada das condicionantes locais susceptíveis de serem afectadas com a implantação do projecto.
40. Cumprir as normas constantes na Circular de Informação Aeronáutica nº. 10/03, de 6 de Maio do INAC, no que respeita às limitações em altura e balizagens de obstáculos artificiais à navegação aérea.
41. No caso de vir a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha, deverá ser cumprido o DL nº. 173/88, de 17 de Maio e o DL nº. 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.
42. Dar cumprimento ao DL nº. 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº. 155/2004, de 30 de Junho. Assim, o corte e/ou abate de sobreiros, ainda que isolados está sujeito a autorização da Autoridade Florestal Nacional (AFN).
43. O corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições impostas para o controlo e erradicação do nemátodo da madeira do pinheiro, nomeadamente a Portaria nº. 103/2006, de 6 de Fevereiro.
44. Relativamente à protecção e segurança das pessoas e bens contra incêndios florestais, deverá dar-se cumprimento ao DL nº. 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo DL nº. 17/2009, de 14 de Janeiro.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- 45.No âmbito das intercepções com infra-estruturas rodoviárias, deverão ser respeitadas as zonas de servidão *non aedificandi* estabelecidas no DL nº. 13/94, de 15 de Janeiro, em conjunto com o DL nº. 13/71, de 23 de Janeiro.
- 46.No caso de a linha interferir com áreas aridas num período inferior a 10 anos, acautelar o levantamento da proibição de construção dos apoios da linha decorrente da aplicação do nº. 1, do art. 1º, do DL nº. 55/2007, de 12 de Março, assumindo que se trata de uma acção de interesse público nos termos do nº. 5 do mesmo artigo.
- 47.Cumprir a legislação vigente relativamente às servidões administrativas, distâncias mínimas de segurança e restrições de utilidade pública para as seguintes sobreposições identificadas:
- Troço 1 – área com contrato de prospecção e pesquisa – MNPP02307 – concedida à empresa Colt Resources Inc;
 - Troço 3 – área com contrato de prospecção e pesquisa, na zona da concessão de água mineral de “Águas de Cambres” – HMOPP0170, na zona de Cambres;
 - Troço 5 e troço 7 – áreas potenciais e de salvaguarda de exploração com características geológicas favoráveis à ocorrência de recursos geológicos, com eventual interesse económico.

Programas de Monitorização:

Ecologia (Avifauna)

Parâmetros a monitorizar:

O plano de monitorização proposto tem como objectivo estimar a mortalidade de aves causada pela implantação dos Troços 3, 5 e 7 da LAMM.RR, a 400 kV, e de que modo esta mortalidade é influenciada pelos biótopos e habitats naturais que a linha em causa atravessa, relacionando a abundância das aves e a frequência de voos que atravessam a linha com a taxa de mortalidade estimada.

Pretende-se, também, avaliar se a implantação da linha eléctrica terá outros efeitos sobre as comunidades de aves mais sensíveis, como a modificação da estrutura das suas comunidades. Os dados recolhidos ao longo do período de monitorização permitirão avaliar que impactes esta infra-estrutura tem sobre a avifauna local. Tendo em vista os objectivos deste plano, deverão ser registados os seguintes parâmetros:

- Mortalidade de aves por colisão;
- Frequência de voo através e ao longo da linha eléctrica;
- Índices de abundância de aves susceptíveis a colisão;
- Determinação de factores de correcção.

Locais e frequência da amostragem:

A execução do Plano de Monitorização deverá ter início assim que a linha seja activada, e deverá ter uma duração de 2 anos.

A prospecção de cadáveres ao longo do percurso da linha eléctrica deverá abranger o maior número de biótopos possível, estando no entanto condicionada pelo tipo de habitat e orografia do terreno. Deverão ser seleccionados troços prospectáveis para a realização destas amostragens, onde esteja assegurada a execução da tarefa com o maior sucesso possível.

Assim, deverá ser efectuada uma visita inicial onde serão registados os locais em que não é possível realizar uma prospecção eficaz (ex. vegetação muito densa, plano de água, cercado com animais domésticos). A percentagem destes locais nos troços a prospectar nunca deverá ultrapassar os 20%, caso contrário o troço deve ser eliminado.

No caso das áreas muito sensíveis, sensíveis e de maior relevância ecológica, deverá ser prospectada sempre que possível, com o intuito de detectar cadáveres ou vestígios de aves, a totalidade do trajecto da linha, segundo o *Manual de Apoio à Análise de Projectos relativos à Instalação de Linhas Aéreas de Distribuição e Transporte de Energia Eléctrica* (ICNB, 2008b). No caso de locais não classificados, deve proceder-se à monitorização de cerca de 20% da extensão total da linha.

Deverão realizar-se campanhas de prospecção durante 4 períodos distintos, que correspondem aos diferentes períodos fenológicos das aves: Inverno (época de invernada), na Primavera (época de nidificação), no início do Verão (época de dispersão de juvenis) e no Outono (época de migração pós-reprodutora) (ICNB, 2008b). As campanhas deverão ser compostas por 2 visitas por época, realizando-se com um período de intervalo máximo entre si de 7 dias, podendo adaptar-se a periodicidade das campanhas aos resultados obtidos através dos testes de decomposição/remoção de cadáveres. Estas amostragens devem ser realizadas, pelo menos, nos 2 primeiros anos da fase de exploração.

Os locais específicos de amostragem para a detectabilidade deverão ser estratificados em função dos biótopos



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

existentes ao longo da linha. Caso estes biótopos não possuam variações significativas ao longo do ano em termos de densidade e altura da vegetação (e.g. matos), os testes de detectabilidade por parte dos observadores podem ser efectuados apenas numa estação do ano.

Os testes de decomposição/remoção de cadáveres devem ser realizados nas 4 épocas fenológicas identificadas anteriormente. Os locais onde serão colocados os cadáveres serão visitados diariamente durante um período de 7 dias.

Para avaliar qual a frequência de voo através das linhas e para estimar índices de abundância das aves serão realizados censos nas mesmas épocas em que as campanhas de prospecção vão ser efectuadas (invernada, nidificação, dispersão de juvenis e migração pós-reprodutora). Dever-se-á efectuar, pelo menos, 1 ponto por biótopo, duas vezes por estação, em dois anos alternados.

Critérios de avaliação:

Com a integração de toda a informação e dos dados recolhidos, proceder-se à determinação de quais os impactes do projecto na avifauna local, quais as espécies mais afectadas pela sua implantação, quais os biótopos e/épocas do ano mais sensíveis.

Comparando a mortalidade verificada durante as campanhas com a frequência com que as aves atravessam a linha, deverá ser estimada qual a sua probabilidade de colisão, discriminando os resultados por biótopo atravessado pela linha e pela abundância das espécies existentes no local. A significância dos impactes deverá ser avaliada através da correcta interpretação dos resultados obtidos na análise estatística, sendo para tal indispensável uma abordagem, pelo menos, ao nível do contexto regional. Neste ponto, é fundamental a consulta de bibliografia e de especialistas.

Periodicidade dos relatórios:

A periodicidade dos relatórios de monitorização deverá ser anual e a estrutura do relatório deverá estar de acordo com Anexo V da Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril.

O prosseguimento de acções de monitorização da avifauna ficará dependente dos resultados obtidos nas campanhas efectuadas durante o ano.

Ambiente sonoro

Não é necessária a implementação de um programa de monitorização, dado que os valores de ruído ambiente previstos com o projecto não se aproximam dos valores limite legais.

Apenas deverão ser salvaguardadas as situações em que ocorram reclamações. Nesses casos, devem ser efectuadas medições acústicas no(s) local(ais) alvo de reclamação e averiguado o cumprimento dos valores limite legais. As medições devem ser efectuadas de acordo com os procedimentos descritos na Norma Portuguesa NP 1730 (1996), complementada pelos procedimentos constantes da Circular de Clientes n.º 02/2007 – “Critérios de acreditação transitórios relativos à representatividade das amostragens de acordo com o Decreto-Lei nº 9/2007” do Instituto Português de Acreditação (IPAC) de Fevereiro de 2007, de forma a assegurar que os resultados das medições sejam representativos do período temporal que se pretende caracterizar.

Validade da DIA:

24 de Setembro de 2012

Entidade de verificação da DIA:

Autoridade de AIA

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 14/01/2010)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Instrução do processo ao abrigo do nº. 19, do Anexo I do DL nº. 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual, no dia 16 de Dezembro de 2009;▪ Avaliação da conformidade do EIA com as disposições do Artigo 12º do DL nº. 69/2000, de 3 de Maio e da Portaria nº. 330/2001, de 2 de Abril, tendo sido solicitados elementos adicionais ao proponente, nos dias 11 de Janeiro e 19 de Janeiro de 2009;▪ Apreciação do aditamento ao EIA, recebido no dia 18 de Fevereiro de 2010 e deliberação sobre a conformidade do EIA, a 05 de Março de 2010;▪ Consulta de entidades externas com competência na apreciação do projecto, cujos contributos, incluídos no Anexo II, foram tidos em conta ao longo da presente avaliação e, em concreto, no capítulo 5 do presente parecer;▪ Abertura de um período de Consulta Pública, durante 31 dias úteis, do dia 19 de Abril a 31 de Maio de 2010;▪ Realização de reuniões nas Câmaras Municipais de Paredes, Baião e Lamego, entre os dias 05 e 06 de Março de 2010, no âmbito da Consulta Pública e de uma visita ao local de projecto, no dia 07 de Maio, com a presença de representantes da CA, do proponente e da empresa responsável pela elaboração do EIA;▪ Realização de reuniões de trabalho para discussão e aprovação do parecer final da CA, o qual contém as questões significativas que resultaram da presente avaliação.▪ Envio da proposta de DIA parcialmente desfavorável para a tutela (registo de entrada n.º 3633, de 16.07.2010).▪ Realização de Audiência Prévia dos interessados, nos termos do artigo 100.º, e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, entre 26.07.2010 e 10.09.2010, após pedido de prorrogação do prazo por parte do proponente.▪ Apresentação de alegações por parte do proponente, a 10.09.2010.▪ Análise das alegações pela Autoridade de AIA e envio para a tutela, a 22.09.2010, dos resultados da referida apreciação (registo de entrada n.º 5048, de 22.09.2010).▪ Emissão da DIA. <p><u>Pareceres externos</u></p> <p>No âmbito do pedido de parecer a entidades externas, foram solicitados contributos ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), Autoridade Florestal Nacional (AFN), Estradas de Portugal, EP (EP), Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC), Estado Maior da Força Aérea Portuguesa (EMFA), ICP – Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), Direcção Regional de Economia do Norte (DRE Norte) e Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP Norte).</p> <p>Os contributos recebidos (incluídos no anexo II do Parecer da CA) foram incorporados ao longo do referido parecer, destacando-se, no entanto, alguns pontos considerados relevantes.</p> <p>Assim, de acordo com o parecer da ANPC, o projecto poderá condicionar a utilização de locais de <i>scooping</i> definidos para os aviões de combate a incêndios florestais, nomeadamente nas coordenadas N41º06'20"; W8º00'00" e N41º08'40"; W7º41'30".</p> <p>Assim, a linha em estudo deve considerar um afastamento de 5 km relativamente às</p>
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>coordenadas referidas, de modo a não comprometer a sua utilização pelos aviões anfíbios na dinâmica do combate aos incêndios florestais. Daí a condicionante 2 da presente DIA.</p> <p>A ANPC considera ainda que deverá ser realizada uma consulta específica à Câmara Municipal de Armamar e ao INAC, entidades com responsabilidade de gerir o Centro de Meios Aéreos, de modo a não colocar em causa a sua utilização segura e aos Serviços Municipais de Protecção Civil e Gabinete Técnico Florestal abrangidos, no sentido de proceder a uma análise mais detalhada das condicionantes locais susceptíveis de serem afectadas com a implantação do projecto.</p> <p>A AFN identifica a presença de pinhal e de exemplares dispersos de sobreiros na zona em estudo pelo que faz referência a alguma legislação específica a ter em consideração, bem como outra legislação relacionada com o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.</p> <p>A EP refere que as intercepções com infra-estruturas rodoviárias da sua responsabilidade deverão respeitar as zonas de servidão <i>non aedificandi</i> estabelecidas no DL nº. 13/94, de 15 de Janeiro, em conjunto com o DL nº. 13/71, de 23 de Janeiro.</p> <p>A DGADR informa que na área de intervenção do projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da sua competência.</p> <p>A DRAP Norte sugere a realização de um acompanhamento local que permita aos residentes, de forma acessível, colocarem questões e receberem informação adequada relativamente ao projecto.</p>
--	---

Resumo do resultado da consulta pública:	<p>No âmbito da Consulta Pública, foram recebidos 25 pareceres, com a seguinte proveniência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Junta de Freguesia de Samodães (Lamego);• Junta de Freguesia de Parada do Bispo (Lamego);• Câmara Municipal de Baião;• Junta de Freguesia de Loivos das Ribeiras (Baião), acompanhado por um abaixo-assinado subscrito por 134 cidadãos;• Assembleia de Freguesia de Loivos da Ribeira (Baião);• Junta de Freguesia de Santa Marinha do Zêzere (Baião);• Assembleia da Freguesia de Santa Marinha do Zêzere (Baião);• Junta de Freguesia de Gestaçô (Baião), acompanhado por um abaixo-assinado subscrito por 228 cidadãos;• Câmara Municipal de Paredes;• Junta de Freguesia de Recarei (Paredes), acompanhado por um abaixo-assinado subscrito por 333 cidadãos;• Movimento Nacional Contra a Alta Tensão em Zonas Habitadas;• Associação para o Desenvolvimento Económico e Social, Ecologicamente Integrado de Entre Douro e Sousa;• Colégio Casa-Mãe;• Sociedade Vitivinícola Quinta de Santa Eufêmia, Lda.;• 1 cidadão residente na freguesia de Parada do Bispo, Lamego;• 6 pareceres idênticos enviados por cidadãos residentes na freguesia de Santa Marinha do Zêzere, Baião;• 1 cidadão residente na freguesia de Mouriz, Paredes;
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<ul style="list-style-type: none">• 2 cidadãos residentes na freguesia de Tresouras, Baião;• 1 cidadão residente na freguesia de Gestaçô, Baião;• 1 cidadão residente na freguesia de Mouriz, Paredes. <p>Os principais resultados da consulta pública constam das páginas 22 à 26 do Parecer da CA (capítulo 6). Não obstante, dos 25 pareceres recepcionados, 7 são contra o projecto, 10 contra alternativa 5A e a favor da alternativa 5B, 2 contra a alternativa 5B, 1 contra a alternativa 5A e a alternativa 5B, 2 contra o troço 7 e diversas entidades, sem reprovarem directamente o projecto, apresentam diversas propostas de alternativas de localização de traçados e de tecnologia, como seja o enterramento da linha.</p> <p>As questões apresentadas nestes pareceres e directamente relacionadas com o processo em causa foram devidamente contempladas na presente avaliação e ponderadas na decisão final.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer da Comissão de Avaliação, e na proposta de DIA da Autoridade de AIA, bem como na análise técnica da Autoridade de AIA aos elementos apresentados pelo proponente no âmbito da audiência prévia dos interessados, realizada nos termos do artigo 100.º, e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O projecto da Linha Armamar – Recarei a 400 kV pretende satisfazer os aumentos de consumo na zona do Grande Porto e no distrito de Aveiro, bem como servir gradualmente para o escoamento dos potenciais energéticos da zona de Trás-os-Montes e das serras de Montemuro e Arada.</p> <p>O presente projecto ficará inserido num eixo da Rede Nacional de Transporte (RNT) responsável pelo transporte até ao litoral de grande parte da energia produzida nas centrais hidroeléctricas situadas na bacia do rio Douro e da energia trocada com a rede espanhola, nas interligações existentes na zona do Douro Internacional.</p> <p>O projecto apresenta uma extensão total de cerca de 76 km, com um total de 191 apoios novos e existentes, que farão a ligação entre a subestação de Armamar e a subestação de Recarei e distribuídos através dos concelhos de Armamar, Lamego, Resende, Mesão Frio, Baião, Marco de Canavezes, Penafiel e Paredes.</p> <p>Os factores ambientais analisados na presente AIA foram: a ecologia, o património, o ordenamento do território e condicionantes, o ambiente sonoro, a componente social e a geologia e sismicidade.</p> <p>Da avaliação efectuada do ponto de vista da <u>ecologia</u>, a implantação da linha na área do troço 3 (entre os apoios P23 e P37) assume-se como muito sensível, dado os impactos muito significativos sobre a avifauna em particular sobre a população da Águia de Bonelli, espécie prioritária em termos de conservação a nível comunitário.</p> <p>De acordo com dados do ICNB, dos outrora 30 casais que existiam na bacia do Douro (nos anos 80), subsistem menos de 20 casais, dos quais 10 se encontram em situação estável. O projecto em apreço, no troço 3, incide dentro da área fundamental de protecção do casal do Vale do Varosa, isto é, a 300 m ou 340 m do ninho.</p> <p>A intervenção (seja o projecto inicial, seja o que foi apresentado como alternativas) corresponde à instalação de uma nova infra-estrutura com características significativamente diferentes e impactantes sobre a espécie (trata-se de uma linha dupla a 400 kV, com apoios de grande dimensão, com um total de 4 planos de colisão – 6 cabos condutores suspensos) dentro do espaço mais sensível da área vital do casal de Águia-de-Bonelli do Varosa.</p> <p>Assim, dada a importância ecológica muito elevada da área relativa ao troço 3 do projecto em apreço, a sua implantação assume-se como um impacto negativo muito significativo sobre a avifauna, em particular sobre a população de Águia de Bonelli, uma espécie de elevado interesse conservacionista e que se encontra em situação de declínio demográfico e grande ameaça.</p> <p>Ao nível de alternativas, dado que a alternativa 5A se insere num corredor de linhas de alta tensão já existentes e que a alternativa 5B invade espaços montanhosos, que correspondem à continuação da cumeeira (para Sul) da Serra do Marão, com escassa</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

humanização, verificou-se que a alternativa 5B implicará uma maior extensão de linhas suspensas, concluindo-se que a alternativa 5A é menos desfavorável do ponto de vista da ecologia.

Relativamente aos restantes troços do projecto, não são expectáveis impactes significativos no património natural e biodiversidade, desde que sejam adoptadas todas as medidas de minimização e o plano de monitorização referidas na presente DIA.

Em termos de património, verifica-se que a implantação da infra-estrutura provocará uma intrusão com impacte visual sobre algumas ocorrências patrimoniais já que haverá uma transformação da paisagem e do contexto envolvente das mesmas, situação menos gravosa para as alternativas 5A e 7A. Os impactes negativos identificados poderão ser minimizáveis mediante a aplicação das medidas de minimização constantes da presente DIA.

No que se refere ao Alto Douro Vinhateiro, a linha em apreço passa marginalmente no limite Sul do Alto Douro e só um apoio ficará implantado no interior da área classificada (apoio 24/1, troço 3).

No âmbito do ordenamento do território e condicionantes, ao nível das alternativas, sendo que a solução 5A implica o atravessamento de uma povoação de dimensão considerável, Santa Marinha do Zêzere e que a alternativa 5B apresenta todas as desvantagens decorrentes da implantação de uma nova linha, opta-se pela Alternativa 5A. Relativamente ao troço 7, a preferência recai pelo traçado da alternativa B ocupando somente uma faixa de protecção à A4, sem afectação de condicionantes.

Relativamente ao ambiente sonoro, não são expectáveis impactes negativos significativos sobre os receptores sensíveis existentes em qualquer uma das alternativas, considerando-se que o ambiente sonoro não é um factor ambiental preponderante na selecção de alternativas.

No que se refere à componente social, não se identificaram impactes negativos que pudessem ser impeditivos da concretização do projecto. Não obstante, destaca-se o elemento n.º 2 a apresentar em sede de RECAPE, bem como a medida de minimização n.º 1. Quanto às alternativas, verificou-se que a alternativa 5B será menos desfavorável, por se tratar de uma zona menos densamente povoada, enquanto para o troço 7, a alternativa 7A será a menos desfavorável, uma vez que apenas afectará uma habitação e as restantes afectações, em termos de zonas de elevada proximidade, são idênticas à alternativa 7B.

Ao nível da geologia e sismicidade, atendendo ao parecer recebido da DGEG, os principais impactes serão decorrentes da fase de construção, contudo, face à profundidade máxima de escavação necessária à abertura de caboucos ser reduzida, é previsível que as interacções com as formações geológicas se façam sentir apenas sobre as camadas superficiais, sendo os impactes negativos de significado reduzido.

No que diz respeito aos pareceres externos solicitados, foram recebidos 9 pareceres, dos quais nenhum emite parecer desfavorável ao projecto em estudo. De salientar o teor do parecer da ANPC que indica que a linha em estudo deve considerar um afastamento de 5 km relativamente às coordenadas referidas, de modo a não comprometer a sua utilização pelos aviões anfíbios na dinâmica do combate aos incêndios florestais. Daí a condicionante 2 da presente DIA que preconiza que deve ser aferida a possibilidade de considerar um afastamento de 5 km relativamente às coordenadas N41°06'20"; W8°00'00" e N41°08'40"; W7°41'30", de modo a não comprometer a utilização de locais de *scooping* pelos aviões anfíbios na dinâmica do combate aos incêndios florestais.

Face ao exposto, no âmbito da avaliação global efectuada e ponderados todos os factores em presença, conclui-se que poderão ser aprovados os troços 1, 2, 4, 5A, 6 e 7A do Projecto da "Linha de Armamar – Recarei a 400 kV", desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA. No entanto, não poderá ser aprovado o Troço 3, entre os apoios P23 e P37.